

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 234 /2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com fins específicos de auxílio financeiro para reforma de imóvel localizado na cidade de Iaras, destinado a instalação de uma unidade da Polícia Militar e dá outras providências”.

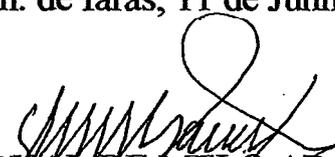
JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

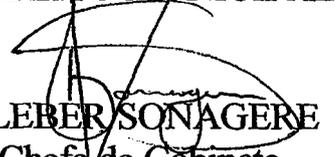
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com fins específicos de auxílio financeiro na reforma de imóvel localizado na cidade de Iaras, destinado a instalação de uma unidade da Polícia Militar, conforme Termo de Convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Que referido auxílio poderá ser realizado até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que essa despesa correrá por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, ficando o executivo, desde já, autorizado suplementar a verba necessária.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Pref. Mun. de Iaras, 11 de Junho de 2002.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete

PREFEIT
R. 10/11

PUBLI
COS
Art.
1A